

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027145/2024-20**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0027145/2024-20		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Celulose Nipo Brasileira - SA			CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99	
Endereço: Rodovia BR 381 Km 172			Bairro: Distrito Perpétuo Socorro	
Município: Belo Oriente		UF: MG		CEP: 35.196-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Celulose Nipo Brasileira - SA			CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99	
Endereço: Rodovia BR 381 Km 172			Bairro: Distrito Perpétuo Socorro	
Município: Belo Oriente		UF: MG		CEP: 35.196-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Horto Mesquita - Projeto Lagoa da Prata			Área Total (ha): 5.228,6434	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 78.390 Livro: 2-RG Folha: Comarca: Ipatinga			Município/UF: Santana do Paraíso/MG	

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3158953-933F.F3C5.4680.4DAD.B64A.FEF1.9699.7A9A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1 0,0009	un ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Silvicultura	Defesa patrimonial e integridade física	0,0009

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
-	-	-	-	-
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	0,507	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Karla Machado – MASP 1178468-3

Data da Vistoria: 18/10/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 22/10/2024	Observações:
Validade: 3 (três) anos	<i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	<i>Sirgas 2000</i>	23 K	772780	7852081

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

- Redução da flora nativa;
- Diminuição de habitat para a fauna;
- Afugentamento de fauna;
- Geração de ruído.

Medidas mitigadoras:

Como se trata de uma intervenção que já foi executada as medidas adotadas pela empresa foram:

- As atividades foram executadas por uma equipe treinada e capacitada, seguindo todos os procedimentos internos da empresa relativos ao uso e manuseio de máquinas e equipamentos, bem como às normas de saúde e segurança. Todas as recomendações e cuidados necessários foram observados para minimizar novos impactos nos locais das atividades;
- O material lenhoso proveniente do abate das árvores foi disposto no solo para permitir a decomposição natural do material e recomposição da matéria orgânica.

Condicionantes

Não se aplica

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 24/10/2024, às 06:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99991754** e o código CRC **418D31E6**.